



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 8 de MAIO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 140/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 077/2018
SEI 6010.2018/0000097-0

DOCREC
334/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Vereador Claudinho de Souza, que visa denominar Primo Julio Marcassa a Praça José Simão Costa, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

06/04/2018

Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo

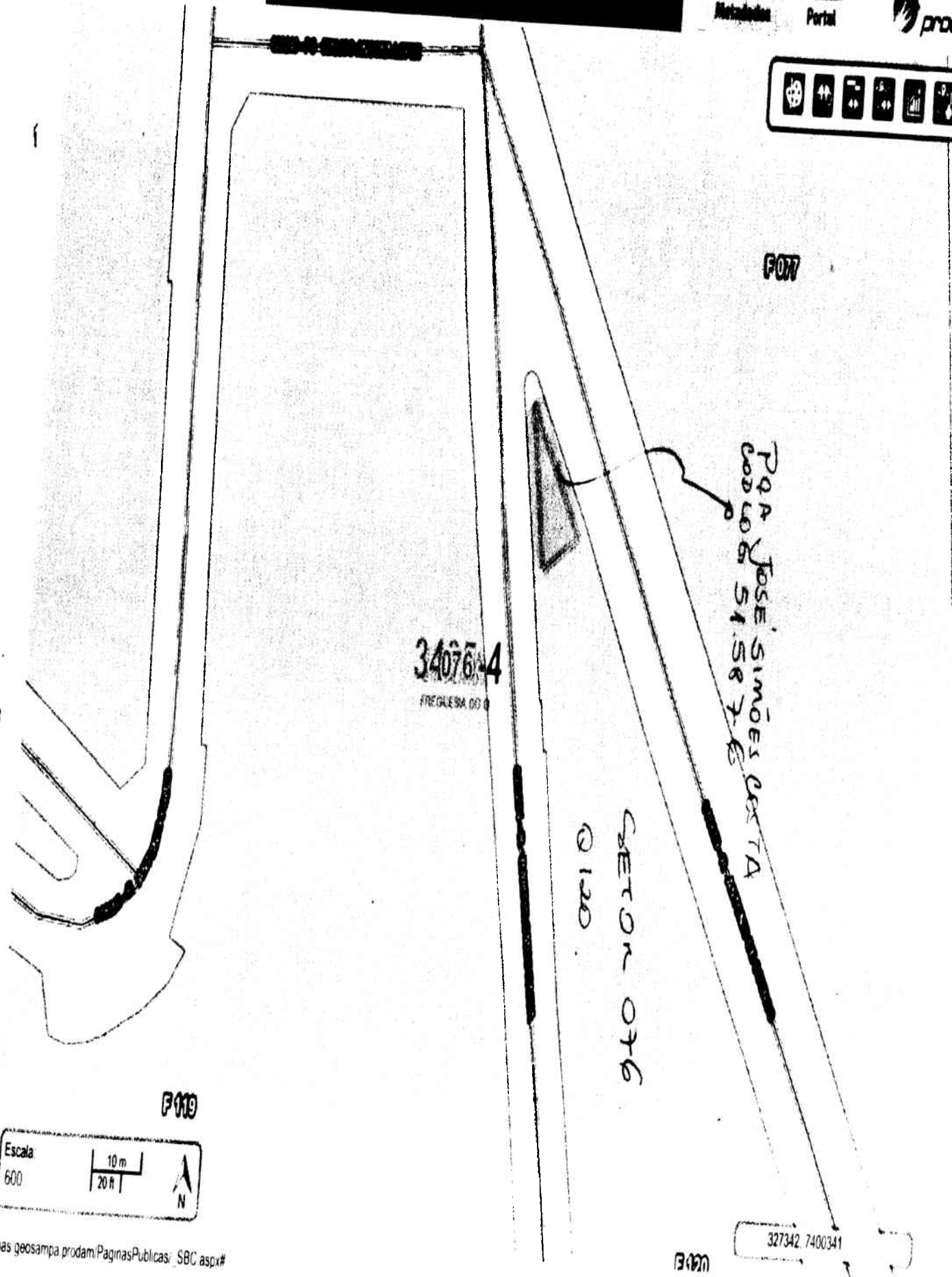
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

GeoSampa
Mapa

Mapa Digital da Cidade de São Paulo

Acessar
Metadados

Acessar
Portal





LEI Nº 16.324, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015
(Projeto de Lei nº 459/14, do Vereador Claudinho de Souza - PSDB)

*Denomina como Praça José Simões Costa o espaço público
inominado situado no Bairro de Vila Palmeiras, Subprefeitura da
Freguesia do Ó/Brasilândia, e dá outras providências.*

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Simões Costa o espaço público sem denominação localizado na confluência da Rua Bartolomeu Faria (Cadlog 02925-4) e Rua Antônio de Couros (Cadlog 01665-9), Setor 76 - Quadra 120, no Bairro de Vila Palmeiras, Subprefeitura da Freguesia do Ó/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 2015, 462º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 2015.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/12/2015, p. 1 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.camara.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 7670617

São Paulo, 06 de abril de 2018

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“ Denomina Primo Julio Marcassa, a praça sem denominação localizada na confluência da Rua Bartolomeu de Farias (Codlog 029254) com a Rua Antonio de Couros (Codlog 016659), Freguesia do Ó, Prefeitura Regional Freguesia/Brasilândia.”

Localizamos a referida praça como sendo a atual Praça José Simões Costa, Codlog nº 51.587-6 7670579, denominada pela Lei nº 16.324 7670605.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 7458096 conforme segue:

Item 1 – sim consta como bem público;

Item 2 – sim é oficial e possui número de Cadlog 51.587-6;

Item 3 – é bem público denominado pela Lei nº 16.324 de 2015 como Praça José Simões Costa e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do art. 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 4 – a denominação proposta, Primo Júlio Marcassa, não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém trata-se de alteração de denominação sem embasamento legal;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

O logradouro em questão não possui lotes atribuídos a ele.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 06/04/2018, às 18:07, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7670617** e o código CRC **EC05147C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 7678830

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Legislativo, que denomina Primo Julio Marcassa a praça sem denominação localizada na confluência da Rua Bartolomeu de Farias (Codlog 029254) com a Rua Antonio de Couros (Codlog 016659). Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Retornamos o presente com a manifestação de DLE em documento SEI retro, que acolhemos, para prosseguimento.

São Paulo, 09/ 04 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 10/04/2018, às 14:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7678830** e o código CRC **3EB94810**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 7957820

São Paulo, 23 de abril de 2018

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Praça Primo Julio Marcassa**
Memº 06/04/2018 6010201800000988

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do Projeto de Lei nº 56/2018, de autoria do Legislativo, que denomina **Primo Julio Marcassa** o logradouro público desta cidade, localizado na confluência da Rua Bartolomeu de Farias (Codlog 029254) com a Rua Antonio de Couros (Codlog 016659).

Diante das informações apresentadas por SMUL/CASE/DLE trata-se de alteração da denominação da Praça "**José Simões Costa**", logradouro oficializado pela "**Lei 16.324, de 02/12/2015**" por Praça **Primo Julio Marcassa**. Segundo a norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, não se deve alterar um nome oficial, as exceções são as seguintes: *I - constituam denominações homônimas; II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação; III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.*

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessor Técnico II**, em 23/04/2018, às 11:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 23/04/2018, às 12:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7957820** e o código CRC **771AA584**.